



PROCESSO Nº 590/2023

Retirado \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Itaara-RS Ass.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
INEXIGIBILIDADE 04/2023.**

**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções 06/2020 do FNDE relativas ao PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Itaara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-65, representada neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Senhora Salete Desconzi, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **12 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para **habilitação e projeto de venda até o dia 13 de setembro de 2023, às 09 horas**, na sede da Secretaria de Educação e Desporto, localizada na rua Aníbal Staggemeier nº 60, Bairro centro, Itaara – RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacate, unidades de tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas, ausência de podridão. Grau de amadurecimento apropriado para a consumo	Kg	40	9,90	396,00
02	Açúcar mascavo, embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega	Kg	30	17,51	525,30
03	Alface lisa, inteiro, folhas integras, frescas e limpas, pesando no mínimo 300g	Unid.	50	4,31	215,50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	cada unidade				
04	Alface Roxa, inteiro, folhas integras, frescas e limpas, pesando no mínimo 300g cada unidade	Unid.	50	4,67	233,50
05	Alho in natura, nacional in natura, de 1ª qualidade, cabeça inteira, dentes médios, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	10	32,08	320,08
06	Alho Poró, de 1ª qualidade, com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	Unid.	30	8,21	246,30
07	Arroz integral, tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	Pacote 1Kg	30	6,90	207,00
08	Arroz branco tipo 1, classe longo fino. Acondicionado em embalagem plástica contendo 5 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega	Pacote 5Kg	30	27,36	820,80
09	Banana nanica, de 1ª qualidade, porte grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, livre de	Kg	400	6,70	2.680,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.				
10	Banana prata, Produto de 1ª qualidade, in natura, com validade mínima de 3 dias em temperatura ambiente a partir da data de entrega, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos de pragas e doenças e isenta de substâncias nocivas a saúde. Deverá estar no ponto de maturação própria para o consumo na semana da entrega.	Kg	400	6,32	2.528,00
11	Batata doce, de 1ª qualidade. Deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física, mecânica ou biológica.	Kg	100	5,67	567,00
12	Batata inglesa, Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	100	6,46	646,00
13	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta, com sabores variados com embalagens contendo leite pasteurizado e soro de leite em embalagens de saquinhos de 1 litro com validade de no mínimo 40 dias, e temperatura máxima de 10° C a contar com a data de entrega.	L	100	7,47	747,00
14	Bergamota comum, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deterioração, devendo ser entregue com cabo	Kg	80	5,71	456,80



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

15	Bergamota pocã, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deterioração, devendo ser entregue com cabo	Kg	80	6,54	523,20
16	Beterraba, de 1ª qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada, tamanho médio, livre de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	Kg	80	6,75	540,00
17	Bolacha tipo caseira, Produto composto por alimento in natura ou minimamente processados. Não deverá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Isento de realçadores de sabor e produtos artificiais com a finalidade de conferir sabor. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 250g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 30 dias no momento da entrega	Kg	10	32,52	325,20
18	Bolo integral sem açúcar, com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, solados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Também serão recusados aqueles com sabores artificiais e misturas prontas para bolo. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer	Unid.	15	17,09	256,35



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade mínima de 15 dias no momento da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com peso mínimo de 500g e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. Sem aditivos químicos, sem adição de gordura trans, sem adição de açúcar.				
19	Brócolis, de 1ª qualidade, folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	50	11,58	579,00
20	Cebola, Tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica, sem amassados e partes estragadas	Kg	50	7,30	365,00
21	Cenoura, de 1ª qualidade, in natura e com grau de maturação intermediária que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente e livre de resíduos de fertilizantes. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais	Kg	50	6,97	348,50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

22	Colorau, composto pela mistura do fubá ou farinha de mandioca com o urucum. Pode possuir a adição de sal. Acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Unid.	30		21,99	659,70
23	coxa e sobre coxa, produto congelado sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	Kg	80		16,88	1.350,40
24	cuca simples sem recheio, sem recheio, produto fresco, feito no dia da entrega. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Acondicionada em embalagem plástica com peso mínimo de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega.	Unid.	15		11,51	172,65
25	Chuchu, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação intermediária	Kg	50		7,55	377,50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Lavado ou escovado, firme, com coloração uniforme. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.				
26	Couve em folha, folhas frescas, firmes e limpas.	Kg	50	8,16	408,00
27	Couve-flor, de 1ª qualidade. Graúda com formato globular coloração branca a branco creme, livre de fungos e lagartas, sem folhas. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	12,21	366,30
28	doce de frutas 400g, sabores diversos. Deverá possuir como primeiro ingrediente polpa de fruta. Acondicionado em embalagem plástica contendo 400g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Unid.	50	9,95	497,50
29	Ervilha in natura, de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. De colheita recente, de tamanho médio e uniforme, limpos, sem manchas ou defeitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Livre de partes apodrecidas. Não	Kg	20	20,89	417,80



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais.				
30	Farinha de milho, acondicionada em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega	Kg	30	6,55	196,50
31	Farinha de trigo, tipo 1. Acondicionada em embalagem de papel contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega	Kg	50	5,63	281,50
32	Feijão preto, tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	Kg	30	10,75	322,50
33	Feijão vermelho, tipo 1, isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	Kg	50	13,05	1.305,00
34	Filé de peixe- Tilápia	Kg	50	61,29	3.064,50





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	congelado sem pele, isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10° c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Acondicionado em embalagem com Peso Líquido de 1 kg.				
35	Iorgute natural integral, deverá possuir nos ingredientes somente leite e fermento lácteo. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 170g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF.	L	50	14,98	749,00
36	Laranja do céu, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha.	Kg	80	5,54	443,20
37	Laranja suco, nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas	Kg	50	4,92	246,00

*AS*

*A*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	condições de consumo.				
38	Laranja umbigo, Frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor	Kg	50	6,06	303,00
39	leite em po integral, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral. Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega.	Kg	5	48,26	241,30
40	Leite uht integral, acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 60 dias no momento da entrega.*	L	200	7,78	1.556,00
41	Limão taiti, fresco de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. com polpa firme e intacta.	Kg	50	7,05	352,50
42	Maçã, fruta in natura, tipo gala ou fuji, classificada, nacional, tamanho médio (130 a 150g cada), nova, grau médio de	Kg	80	8,77	701,60



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	amadurecimento, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca.				
43	Mandioca descascada congelada, de 1ª qualidade, compacta e firme, livre de enfermidades e material terroso. Embalagem de 1 Kg.	Kg	80	11,32	905,60
44	Massa fresca para lasanha, Massa pronta para lasanha, fresca, pré cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de ingredientes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	Kg	30	18,69	560,70
45	Mel de abelha, acondicionado em embalagem de 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Produto com validade mínima de 3 meses no momento da entrega.	Kg	10	39,19	391,90
46	Melancia, Melancia média de 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	Kg	50	5,43	271,50
47	Milho verde espiga, Em	Unid.	150	6,86	1.029,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	espiga, sem palha, novo, limpo, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes com 3 ou 4 unidades cada. Deve apresentar coloração uniforme, típica da variedade.				
48	Moranga com casca, Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	50	6,10	305,00
49	Morango, in natura, fruta desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimento, livre de pragas e doenças e munida de cálice pedúnculo verde.	Kg	15	34,36	515,40
50	Ovos vermelhos, médio; pesando no mínimo 50 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento	Dz	50	13,32	666,00
51	Pão caseiro integral, Produzido com farinha 100% integral. Fresco, macio, sem presença de bolores, sovado, preparado com pouca gordura. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	Unid.	15	11,61	174,15
52	peito de frango, Peito de frango sem osso, de primeira qualidade, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas contendo 1 kg. Entregue congelado. Contendo em seu Rótulo:	Kg	50	21,55	1.077,50



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero.				
53	Pimentão verde, tamanho médio, de 1ª qualidade, com validade de 2 a 5 dias em temperatura ambiente.	Kg	30	9,24	277,20
54	Repolho, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes	Kg	100	4,75	475,00
55	Repolho Roxo, deve apresentar tamanho uniforme, de 1º qualidade, colhido recentemente, sem imperfeições, tais como brotos, sem larvas, parasitas e presença de bolor, sem danos físicos ou mecânicos que comprometam o produto.	Kg	50	6,38	319,00
56	Suco de laranja integral Concentrado, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, sem adição de corantes.	1,5L	50	20,53	1.026,50
57	Suco de laranja e maçã integral, Concentrado, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, sem adição de corantes.	1,5L	50	20,83	1.041,50
58	Suco de uva integral, Concentrado, sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, sem adição de corantes.	1,5L	100	20,87	2.087,00
59	Tempero Verde, de 1ª qualidade. Maço composto por cebolinha verde e salsinha, de folhas íntegras, frescas e limpas, livres de lagartas, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	50	12,07	603,50
60	tomate cereja, De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor	Kg	15	17,66	264,90



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas				
61	Tomate gaúcho, polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material, terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, podridão total ou parcial, passado, amassado, queimado do sol ou frio, virose, oco, imaturo, rachaduras, deformado e cortes	Kg	50	9,76	488,00
62	Vagem, de 1ª qualidade, curta de tamanho e coloração uniformes, livres de material terroso. Deverá ser apresentado limpo, livre de enfermidades, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	15	28,66	429,90
63	Pepino Japonês, casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho	Kg	30	9,04	271,20
64	Pepino salada, fresco e firme, com comprimento aproximado entre 12 a 16 cm; diâmetro máximo de 05 cm, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose.	Kg	20	7,42	148,40
65	Seleta de legumes congelados, Sem conservantes. Embalagem plástica com rótulo contendo	Kg	10	19,51	195,10



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

informações nutricionais, informações sobre a conservação doméstica, e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 350g				
<b>Total investido</b>				<b>R\$ 47.114,28</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 18/ de 26 de setembro de 2018).

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

Os produtos devem estar íntegros, com características próprias de suas espécies (cor, aroma, sabor e textura), bem como em estágio adequado de maturação, que poderá ser definido pelo Setor de Alimentação Escolar, quando necessário;

Os produtos devem apresentar-se com adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, insetos e danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes);

Os folhosos e outros tipos de vegetais que apresentarem folhas desidratadas (murchas) deverão ter estas removidas antes do procedimento de pesagem.

#### **Gêneros alimentícios (feijão, arroz branco, arroz integral)**

Os produtos devem apresentar adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, bolores e insetos, não oferecendo repugnância ou risco de doença aos comensais;

Os produtos devem ser isento de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana conforme RDC nº 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), além da presença de bolor, viscosidade, umidade anormal e sujidades;

A validade (vida útil) deverá ser de 75%, no mínimo, a contar da data de entrega;

#### **Qualidade da embalagem**

A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ser atóxica, limpa, íntegra, sem rasgos e estufamentos ou outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto, no que couber;

A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ter espessura compatível ao acondicionamento adequado do produto no que couber;

A embalagem primária da bebida láctea deve apresentar-se com rotulagem, constando nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, informação nutricional, CNPJ, nome e endereço do fabricante, identificação do serviço de inspeção competente, condições de armazenamento e quantidade em peso, conforme legislação vigente do MAPA, dos órgãos reguladores estaduais e municipais competentes, como a Instrução Normativa nº 22/2005 e, no que couber, a RDC nº 259/2002 (alterada pela RDC nº 123/2004), e RDC nº 359 e 360/2003 (complementadas pela RDC nº 163/2006) e outras legislações cabíveis;

Os alimentos não devem ter contato direto com jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos.

Os hortifrutícolas devem ser acondicionados em caixas de polietileno ou outro material próprio para alimentos, devidamente higienizadas, de cor permitida pelo órgão fiscalizador competente.



## 2. FONTE DE RECURSO

### **Dotação Orçamentária:**

**Elemento: Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 03 – Recursos Próprios e Outros Vínculos

**Atividade:** 2.046 Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo (2778)

**Despesa desdobrada:** 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (2780)

**Fonte de Recurso:** 2550 – Transferência Salário Educação

**Valor:** R\$ 47.114,28

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção

V própria, relacionada no projeto de venda.

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no prazo máximo de 10 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez, **ou quando o Setor competente julgar necessário, em qualquer tempo**. Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Aníbal Staggmeier, nº 60 para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta de identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria de Educação e Desporto, localizada na rua Aníbal Staggemeier nº 60, Bairro centro, Itaara – RS, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 5 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até às 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 78/2009) ou especificação da rotulagem;



**Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.**

A compra dos hortifrutícolas e demais gêneros alimentícios será realizada no período de sua melhor safra ou em períodos sazonais favoráveis ao desenvolvimento e colheita adequados dos produtos, caso o produtor não tenha disponibilidade dos produtos no período de março a julho, os mesmos não devem ser incluídos no Projeto de venda (Anexo I).

O prazo de vigência do contrato será de seis (seis) meses, podendo ser cancelado antes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
		<b>Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul:</b> Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.	
		<b>Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt:</b> situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/n° - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.	
		<b>Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas:</b> situada na Rua Marcelino de Almeida, s/n° - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.	

## 8. PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação dos objetos deste edital, se dará em **cinco dias úteis** a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site da Prefeitura Municipal de Itaara. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

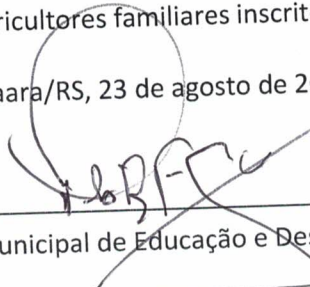
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Itaara/RS, 23 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Educação e Desporto

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*em exercício*



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

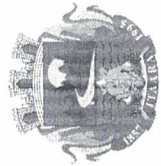
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL//INEXIGIBILIDADE Nº 04-2023 - CHAMADA PÚBLICA			
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	11. Conta Nº da Conta
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	14. Nº de Associados com DAP Física
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		17.DDD/Fone
15. Nome do representante legal	16.CPF		
18. Endereço	19. Município/UF		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 09/2022					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:
Local e Data:					

A



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação) MODELO

DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/INEXIGIBILIDADE Nº 04-2023 - CHAMADA PÚBLICA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					







Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



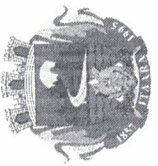
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/INEXIGIBILIDADE Nº 04-2023 - CHAMADA PÚBLICA	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	5. CEP
	8. E-mail (quando houver)
	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº 09/2022

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
Nome	CNPJ
	Município

Endereço	Fone

Nome do Representante Legal	CPF:

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **Município de Itaara**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Guilherme Kurtz, 1050 – Centro – Itaara/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado pela Prefeita Municipal em exercício, Srª. **SALETE DESCONZI**, inscrita no CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 04/2023 - Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, segundo semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Inexigibilidade nº 04/2023 - Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo



deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Pública Municipal Gláucia Medianeira Coelho Pereira, matrícula 26387/1, Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade nº 04/2023 - Chamada Pública, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o prazo o de 1 (um) ano do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teore forma, na presença de duas testemunhas.

Itaara/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo  
Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_